



EM VIGOR A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021

Resolução Colegiado do BC&T nº 03, de 04 de agosto de 2021.

*Revista e atualizada pelo Colegiado em 22/02/2024

Institui o Programa de Tutoria Acadêmica (PTA) do Curso de Ciência e Tecnologia (C&T) do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Colegiado do Curso C&T, do ICET, da UFVJM, Campus do Mucuri, no uso de suas atribuições, para atender as especificidades do curso quanto às atividades de Tutoria Acadêmica, resolve:

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. Instituir o Programa de Tutoria Acadêmica (PTA) a ser promovido no âmbito do curso Ciência e Tecnologia com a finalidade de contribuir com a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, orientando e auxiliando os discentes matriculados no curso a realizarem escolhas correspondentes ao seu perfil, e a superarem dificuldades que venham a apresentar durante a sua formação. Visa a atender a política de valorização do ensino de graduação, e, portanto, integra o conjunto das ações de acolhimento, permanência e de pós permanência, a serem desenvolvidas ao longo do curso de graduação.

§ 1º Por tutoria compreende-se um processo de mediação entre docentes e técnicos (tutores) e discentes (tutorados), método centrado em criar oportunidade de acompanhamento da formação através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o tutor estabelecer um elo entre os tutorados e a própria estrutura acadêmica.



§ 2º O programa se operacionaliza por meio da participação de docentes e técnicos do curso Ciência e Tecnologia como tutores, os quais devem contribuir não só para o processo de formação acadêmica, quanto para a identidade profissional do discente.

§ 3º Esta atividade vincula-se diretamente, ao ICET, sendo o acompanhamento na forma de ação conjunta da Coordenação, Colegiado de curso, docentes e técnicos responsáveis pela atividade de Tutoria.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 2º. O PTA do Curso Ciência e Tecnologia, Campus do Mucuri, tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher discentes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;
- II. Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;
- III. Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre a regulamentação de graduação e demais informações solicitadas;
- IV. Orientar e incentivar os discentes de graduação para a promoção e qualificação dos processos de ensino e de aprendizagem;
- V. Introduzir o discente de graduação na vida acadêmica, no funcionamento da unidade, fazendo com que ele conheça as características do seu curso;
- VI. Contribuir para inserção dos discentes da graduação, de forma efetiva, em todos os espaços e contextos que permeiam a vida universitária;
- VII. Fomentar a participação colaborativa de discentes nas atividades de reforço do ensino de graduação;
- VIII. Acompanhar a evolução acadêmica dos discentes, identificando problemas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem que possam prejudicar o desempenho estudantil e ocasionar desmotivação e falta de compromisso com o seu curso de graduação;



- IX. Proporcionar mecanismos de apoio acadêmico à aprendizagem e à permanência dos discentes com vistas à conclusão do seu curso de graduação;
- X. Apresentar aos discentes os projetos de pesquisa, ensino e extensão, e demais ações desenvolvidas pela universidade;
- XI. Ampliar as perspectivas da formação profissional, integrando dimensões acadêmicas, socioculturais e científicas, orientando os discentes em portais diversos de comunicação;
- XII. Contribuir para diminuir os índices de retenção e evasão no âmbito do curso.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional e Requisitos

Art. 3º. A estrutura organizacional do PTA do curso Ciência e Tecnologia conta com a participação da Coordenação do Curso, docentes, técnicos e discentes colaboradores dos cursos vinculados ao ICET, Campus do Mucuri.

§ 1º A coordenação do curso será responsável pela orientação e certificação dos docentes e técnicos envolvidos no PTA.

§ 2º O PTA baseia-se na seleção de tutores formados pelo corpo docente do curso e/ou técnicos do departamento, que irão realizar atividades de tutoria. Além disso, o programa permitirá a indicação de discentes monitores, pelos tutores, para auxiliá-los na execução das atividades.

Art. 4º. A gestão, o acompanhamento e a avaliação das ações do programa, ficam, ao encargo da Coordenação e do Colegiado do curso.

Parágrafo único. Poderá haver delegação para comissão especialmente designada para tal fim, composta por docentes do curso, tendo entre seus integrantes ao menos um membro do Colegiado do curso.

Artigo 5º. Participarão como tutoras e tutores, docentes e/ou técnicos dos cursos de graduação, sendo a adesão dos tutores, em primeira instância, voluntária.

Artigo 6º. Participarão como tutorados os discentes do curso Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia da UFVJM, Campus do Mucuri, com matrículas ativas.



Artigo 7º. Participarão como monitores os discentes dos cursos vinculados ao ICET/UFVJM, Campus do Mucuri, com matrículas ativas.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Funcional

Artigo 8º. Os docentes e técnicos serão convidados a integrarem o programa mediante carta convite (Anexo I) enviada pela coordenação de curso ou comissão designada, sendo facultativa sua aceitação.

Parágrafo único. A adesão voluntária dos docentes e técnicos poderá ser de forma individual, como tutor coordenador, ou em grupo de docentes, sendo um tutor coordenador e tutores colaboradores.

Artigo 9º. O docente e técnico interessado em integrar ao PTA, deverá encaminhar a solicitação, em resposta à carta convite enviada, com a documentação a seguir anexada ao pedido, no prazo previamente estabelecido pela coordenação de curso.

§ 1º O ofício de Adesão Voluntária (Anexo II) deverá ser um documento individual, sendo um documento por Proposta de Tutoria Acadêmica (Anexo III).

§ 2º A proposta deverá ser apresentada ao Colegiado de curso, sujeita ao deferimento ou não da mesma.

§ 3º Caso não haja nenhuma proposta apresentada pelos docentes e técnicos do curso, caberá ao Colegiado de curso delegar tutores para tal fim, com anuência da direção.

Artigo 10. Na proposta apresentada deverá estar claramente estabelecido a qual ação integrante do PTA as atividades a serem desenvolvidas estarão vinculadas:

- I- **Ações de acolhimento (1º período):** relativas ao início da vida acadêmica, à apresentação da instituição, do curso, das rotinas e dos procedimentos institucionais, visando adesão dos estudantes a vida institucional, além da orientação sobre o percurso formativo, o acompanhamento das matérias cursadas e gestão das dificuldades



enfrentadas pelo estudante;

- II- **Ações de permanência (2º e 3º períodos):** relativas à continuidade da formação, seus fluxos institucionais, ao acompanhamento da aprendizagem, das estratégias de estudo, avanços na formação e na ampliação da autonomia do estudante. Essa etapa visa a buscar os meios para assegurar ao estudante, sua permanência efetiva, e o fornecimento de informações que possibilitem maior adequação à vida universitária, e à atuação institucional. Acompanhamento da construção do sucesso acadêmico, realização de projetos, mapeamento de perfil e interesse por matéria, divisão em grupo de estudos;
- III- **Ações de pós-permanência (4º período):** relativas às ações que visam à conclusão do curso de graduação e à preparação para a continuidade dos estudos (2º Ciclo), e/ou inserção no mundo do trabalho.

Artigo 11. Os tutorados irão aderir ao programa por meio de processo de seleção semestral, mediante propostas de tutorias. Os monitores serão indicados pelo próprio tutor, para auxiliá-lo nas missões apresentadas anteriormente.

Artigo 12. A tutoria poderá abranger atendimento individual ou em grupo. Em caso de grupos, cada tutor será responsável por um grupo de no máximo 15 tutorados e 1 monitor auxiliar.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Seção I – Coordenação, Colegiado de Curso e/ou Comissão Designada

Artigo 13. São atribuições da Coordenação, Colegiado de Curso e/ou Comissão Designada no âmbito do PTA:

- I- Elaborar e aprovar a resolução do PTA do curso;
- II- Avaliar, aprovar e/ou sugerir propostas de atividades de tutorias a serem aderidas pelo programa;
- III- Supervisionar e orientar o cumprimento da tutoria acadêmica;



- IV- Avaliar periodicamente os resultados obtidos no programa a partir das informações provenientes dos relatórios do programa elaborados pelos tutores, previstos no artigo 14, propondo alterações quando necessário; Estabelecer o cronograma de execução semestral do PTA de acordo com o Calendário Acadêmico;
- V- Definir a composição numérica dos grupos de discentes por tutor;
- VI- Deliberar sobre a substituição e/ou desligamento do tutor, quando devidamente solicitada;
- VII- Consolidar os relatórios apresentados pelos tutores.

Seção II – Tutor

Artigo 14. São atribuições do tutor no âmbito do PTA:

- I- Conhecer a resolução do PTA do C&T do ICET;
- II- Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do estudante;
- III- Elaborar a Proposta de Tutoria Acadêmica (Anexo III), onde deve constar um cronograma e um plano de trabalho;
- IV- Orientar e acompanhar os tutorados e monitores nas atividades estabelecidas na proposta de tutoria, pelo período de no mínimo 1 (um) ano, podendo o prazo ser estendido ao critério do próprio docente;
- V- Acompanhar o grupo de tutorados sob sua responsabilidade, apoiado pelo Colegiado de Curso;
- VI- Promover encontros com o grupo de tutorados para discussão das temáticas sugeridas;
- VII- Controlar a frequência e participação de tutorados aos encontros, bem como com quadros que exijam atenção especial;
- VIII- Emitir declaração de participação ao tutorado e discente monitor sob a sua supervisão;
- IX- Informar à coordenação de curso sobre intercorrências de qualquer natureza que interfira



no andamento normal das atividades com o tutorado;

- X- Contribuir para a integração ativa do estudante na Universidade, sensibilizando-o para o aproveitamento dos diversos recursos e oportunidades de aprendizados oferecidos pela Instituição;
- XI- Sugerir aos discentes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFVJM para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- XII- Apresentar Relatório de Atividades de Tutoria Acadêmica (Anexo IV), ao final de cada semestre;
- XIII- Solicitar o desligamento do programa e/ou substituição do tutor à Coordenação, Colegiado de Curso e/ou Comissão Designada, por meio de ofício, com as devidas justificativas;
- XIV- Outras atribuições, que o Colegiado de curso julgar necessário.

Seção III – Tutorado

Artigo 15. São atribuições do tutorado no âmbito do PTA:

- I- Conhecer a resolução do PTA do C&T do ICET;
- II- Formalizar sua inserção ao Programa, por meio da assinatura do Termo de Adesão Discente à Tutoria Acadêmica (Anexo V) junto ao tutor designado;
- III- Fornecer ao tutor as informações necessárias e responder sempre que for solicitado;
- IV- Cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo tutor na proposta de tutoria;
- V- Procurar o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
- VI- Desenvolver com responsabilidade todas as atividades designadas pelo tutor;
- VII- Fornecer subsídios ao tutor para o preenchimento do relatório de tutoria acadêmica;
- VIII- Solicitar seu desligamento do Programa, com as devidas justificativas;
- IX- Outras atribuições que o tutor julgar necessárias.



Seção IV – Monitor

Artigo 16. São atribuições do monitor no âmbito do PTA:

- I. Conhecer a resolução do PTA do C&T do ICET;
- II. Auxiliar o tutor na confecção dos planos de trabalho dos tutorados;
- III. Mostrar-se disponível para orientar os tutorados a executarem as atividades previstas no plano de trabalho destes; Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho acadêmico dos tutorados e orientá-los na busca de soluções;
- IV. Comunicar ao tutor sobre o aproveitamento do tutorado no programa e informar os casos considerados omissos nesta Resolução;
- V. Auxiliar o tutor no preenchimento do relatório de tutoria acadêmica;
- VI. Solicitar seu desligamento do Programa, com as devidas justificativas;
- VII. Outras atribuições que o tutor julgar necessárias.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 17. A tutoria é uma atividade extracurricular como tal poderá ser utilizada como atividade complementar ao curso, para contagem de horas acadêmicas.

Artigo 18. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em C&T.

Artigo 20. A presente Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em C&T.

04 de Agosto de 2021
Rafael Genaro
Coordenação do Curso de C&T